



OF. GP. Nº 068/2024

São Jerônimo, 13 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 027/2024, em anexo, o qual altera o Regime Jurídico Único.

O presente projeto trata de modernizar o RJU na parte da concessão das férias aos servidores.

Com o projeto, o gozo das férias poderá ser realizado em até três períodos, não menores do que 05 (cinco) dias, o que vai ao encontro da demanda dos servidores protocolada pelo Sindicato da classe, bem como evita a descontinuidade da prestação do serviço público por um longo período.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 13 DE MARÇO DE 2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.875/2001 –
REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 99 da Lei Municipal 1.875/2001, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º As férias poderão ser parceladas em até três períodos, nenhum dos quais inferiores a 05 (cinco) dias, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal